

DESPACHO

Assunto: Tolerância de Ponto no Carnaval

Considerando a tradição instituída neste Município de concessão de tolerância de ponto no dia de Carnaval aos seus Trabalhadores e Colaboradores, apesar de o mesmo não constar da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei;

Considerando ainda o Despacho n.º 1890-A/2019 do Primeiro-Ministro, publicado no Diário da República n.º 39/2019, 1.º Suplemento, Série II de 2019-02-25, que concede tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos no próximo dia 5 de março de 2019;

Determino idêntica tolerância de ponto no dia **5 de março de 2019** a todos os trabalhadores da Câmara Municipal, sem prejuízo de ficarem assegurados os serviços que, por razões de interesse público, se devam manter em funcionamento.

Mirandela, 26 de fevereiro de 2019

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues